

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 2.377, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 2.249, de 6 de abril de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Mangueirinha.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 2.249, de 6 de abril de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Mangueirinha.

Art. 2º Inclui o inciso XXVII ao art. 3º da Lei Municipal nº 2.249, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

XXVII – realizar reuniões de Controle Social, programadas, pelo menos anualmente, juntamente com as reuniões do CMMA, divulgada com antecedência mínima de sete dias, quando se tratar de assuntos pertinentes em pauta sobre o Controle Social dos serviços públicos de saneamento básico, conforme Contrato e suas eventuais alterações, com a prestadora de serviços.

Art. 3º Inclui o parágrafo único ao art. 3º da Lei Municipal nº 2.249, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

Parágrafo único. O Controle Social que se trata no inciso XXVII será exercido pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente de Mangueirinha, por meio do recebimento de relatórios e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias anuais e do acompanhamento da execução desses.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.249, de 2022.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod424015